



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 246

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1962

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

### PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o art. 24 do Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 199 — Autorizar a Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação e assinar o Termo Aditivo ao Acordo de cooperação firmado entre aquele Instituto e a Universidade do Brasil para a criação e manutenção de um Centro Nacional de Informações Científicas sobre Microbiologia, de acordo com a minuta aprovada pelo Conselho Deliberativo deste Órgão, na 645ª Sessão, de 24 de outubro de 1962. — *Professor Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

### PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 200 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante vinte e seis (26) dias úteis, a partir de 23 de novembro de 1962, pelo Eletricista Instalador, nível 8, Waldemar Fernandes, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado.

Nº 201 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 3 a 31 de dezembro corrente, pelos seguintes servidores, lotados na Seção de Orçamento: Contabilista, nível 15, Alcides Gregório Rodrigues, Escriturária, nível 8, Maria Lucia Saraiva e Escreventes-dactilógrafas, nível 7, Hélia Teixeira Vieira e Maria Helena dos Santos, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos respectivos salários. — *Prof. Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

### PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 202 — Designar a Tesoureira-Auxiliar Nádia Corrêa da Silva Oschery, para responder pelo expediente da Tesouraria do Conselho nas faltas e impedimentos do Tesoureiro e do respectivo substituto. — *Prof. Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

### PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 203 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, conceder ao Consultor Jurídico, Dr. Heslo Kleber Fernandes Pinheiro, cinco (5) diárias no valor de..... Cr\$ 4.455,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), cada, pela sua viagem a Manaus, nos dias 13 a 17 do corrente, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho e do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia junto ao Procurador da República naquele Estado. — *Prof. Athos da Silveira Ramos*, Presidente.

### PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 206 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 10 a 31 de dezembro corrente, pela Assistente de Administração, nível 18, Rosa Noette Rios Lewin, mediante o pagamento por hora de trabalho efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 207 — Expedir a presente Portaria para declarar que o Mensageiro, nível 1, Raymundo Arlindo Ribeiro Pinto teve seu expediente antecipado por duas (2) horas diárias, no período de 29 de outubro a 5 de novembro próximo findo, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 1.194,60 (um mil cento e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), na

forma do art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 208 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 3 a 31 de dezembro corrente, pelo Mensageiro, nível 1, Erasmo Luiz Marinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado até o limite de um terço dos respectivos salários.

Nº 209 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante vinte e sete (27) dias, a partir de 5 de dezembro corrente, o expediente do Arquivista, nível 11, Ordep Maciel da Silva e do Auxiliar de Portaria, nível 8, Hilário Serafini mediante as gratificações de Cr\$ 7.722,50 (sete mil setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 6.503,20 (seis mil, quinhentos e três cruzeiros e vinte centavos) respectivamente, na forma do item I do art. 150, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 210 — Expedir a presente Portaria para declarar que o Mensageiro, nível 1, Itamar Duarte Silva prestou serviços extraordinários, no período de 1 a 30 de novembro próxi-

mo findo, num total de 31,31 horas, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 3.529,70 (três mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros e setenta centavos), na forma do art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 211 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Motoristas, nível 12 — Rubens Raimundo Santiago; nível 10 — Atelino Ferreira da Costa, Homero Soares e Waldir Magnani; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Ismerim Costa e Sebastião Lopes; Escrevente.

Dactilógrafo, nível 7, Tácito da Costa Ferreira; Mecânico de Motores a Combustão, nível 8 — Diamantino Pato Mala; Artífice de Manutenção, nível 6 — José Garibaldi Rodrigues Spindola; Guarda, nível 10 — Nery de Oliveira Torres; Auxiliar de Portaria, nível 8 — Ismael da Silva; Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento e Mensageiros, nível 1, Hélio de Azevedo, Milton Teixeira de Lima e Itamar Duarte Silva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários. — *Prof. Athos da Silveira Ramos* — Presidente.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 217  
Diretoria

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-lei número 9.339, de 10 de junho de 1946, derroga, na forma do artigo 158, do Código Comercial, o mandato mercantil de Agente do Lloyd Brasileiro, P.N., em Caravelas, Estado da Bahia, outorgado ao Senhor Antônio Moreira da Silva Júnior. Outorga, na forma do artigo 140, do Código Comercial, o mandato mercantil ao servidor Altamiro Joaquim da Rocha, matr. 322, para exercer as funções de Agente do Lloyd Bra-

sileiro, P.N., em Caravelas, Estado da Bahia, sob as condições constantes do respectivo instrumento de procuração. — *Moacyr Monteiro Leite*, Diretor.

### DESPACHOS

"Abono de permanência" — (Pague-se o abono de 20 por cento, previsto no art. 18, parágrafo 1º da Lei 4.069-62, a partir da data indicada, em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3.906 de 1961, Decreto 1.420 de 1962 e Parecer nº 1.524-62 da Procuradoria, para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado).

Orlando Lopes — A partir de 1 de abril de 1962 — (P. 36.285-62).

Oscar Soares Pires — A partir de 24 de junho de 1962, em face de ser computado na apuração de tempo de serviço os períodos de licença

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsá, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

especial, na forma do art. 117-52 — (P. 27.098-62).

(Republicado em virtude de ter sido com ancorrção no Bol. 197-44 de 18-10-62).

Renato Caldara — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 32.946 de 1962).

Rolão Gonçalves da Silva Alves — Abono no período de 1 de abril de 1962 a 31 de julho de 1962 em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial na forma do art. 117 da Lei nº 1.711-52 — (P. 26.047-62).

#### Pedidos diversos

Ana Maria Pires Brandão Simões — 15 dias de licença, a partir de 15 de outubro de 1962, na forma do artigo 106 da Lei nº 1.711-52. — Conceda-se os quinze dias de licença, face às informações e de acordo com o atestado de fls. 3, fornecido pela Assistência Médica da Autarquia. — (P. 35.420-62).

Cícero Batista de Macedo. — Certidão de tempo de serviço, para fins de prova junto ao I.A.P.C. — Certifique-se em termos. (P. 31.379-62).

Eduardo Peixoto de Vasconcelos. — Encaminhar o requerimento anexo, ao Sindicato Nacional dos Marinheiros de Alagoas. — Certifique-se, mediante ofício. (P. 37.201-62).

Herval Francisco da Silva. — Por intermédio do requerimento prot. sob o nº 2.070-62, do Ministério da Fazenda (Coletoria Federal de Passo Fundo, do Estado do Rio Grande do Sul), pede certidão do tempo de serviço prestado a esta Autarquia, para fins de prova junto ao ref. Ministério. — Certifique-se e encaminhe-se. — (P. 27.902-62).

Jacy Ferreira Torres — Pagamento de 15 por cento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Pague-se o que for devido a título de gratificação adicional na base de 15 por cento, considerando-se que, face às informações, o requerente está enquadrado no art. 146 da Lei nú-

mero 1.711-52, a partir de 28 de outubro de 1962. (Art. 30.576-62).

Mariana Queiroz dos Santos — Procuradora de Josefa Rezador Machado, viúva do servidor João da Costa Machado, mat. 12.953; pagamento do benefício de salário familiar a que se julga com direito; Considerado que o instrumento procuratório confere poderes especiais para receber proventos e vantagens relativas à pensão junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e não salário familiar no Lloyd Brasileiro, volte querendo, com instrumento hábil. (P. 3.456-62).

Rubens Gamarro. — Encaminhar o requerimento anexo ao Ministério da Guerra, solicitando tempo de serviço. — Encaminhe-se mediante ofício. — (P. 37.021-62).

Samuel Lopes da Silva — Certidão de tempo de serviço prestado em Z. R. A., para fins de prova junto a Diretoria de Portos e Costas. — Certifique-se em termos. (P. 34.910-62).

Licença para tratamento de saúde — (na forma dos arts. 104 e 105 da Lei nº 1.711-52):

Floriano Francisco de Souza. — 3 dias de licença, período de 4 a 6 de setembro de 1962 — (art. 105).

Manoel Pereira da Silva. — 1 dia de licença, ref. a 23 de outubro de 1962 — (art. 105).

Ivo Pereira de Matos — 2 dias de licença, período de 18 a 19 de outubro de 1962 — (art. 105).

Juvenal Matos — 1 dia de licença, ref. a 25 de outubro de 1962 — (artigo 105).

João Ferreira Gomes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 21 de outubro a 19 de novembro de 1962 — (art. 104).

Pedro Alborio — 8 dias de licença, período de 17 a 24 de outubro de 1962 — (art. 105).

Bráulio Rodrigues de Barros — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26 de outubro a 24 de novembro de 1962 — (art. 105).

Eurico Pereira dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, pe-

ríodo de 29 de outubro a 27 de novembro de 1962 — (art. 105).

Herty da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 19 de outubro a 17 de novembro de 1962 — (art. 105).

Rubem Rodrigues — 45 dias de licença em prorrogação, período de 18 de outubro a 1 de dezembro de 1962 — (art. 105).

Veriano Ribeiro de Barros — 30 dias de licença em prorrogação, período de 3 de outubro a 1 de novembro de 1962 — (art. 105).

João Alves Gato, 15 dias de licença, período de 15 a 29-10-62. (Art. 105).

Antônio Geraldo de Araújo Seabra — 30 dias de licença em prorrogação, período de 3-10 a 1 de novembro de 1962 (Art. 105).

Ruy Chagas — 40 dias de licença em prorrogação período de 26 de setembro a 4 de novembro de 1962 — (art. 105).

Waldemir Mata — 15 dias de licença, período de 1 a 15 de outubro de 1962 — (art. 105).

Otacílio Pereira dos Santos. — 30 dias de licença em prorrogação, período de 23 de outubro a 21 de novembro de 1962 — (art. 104).

Rafael Pinto Quintanilha — Trinta dias de licença em prorrogação, período de 17 de outubro a 15 de novembro de 1962 — (art. 104).

Antônio Joaquim de Freitas — 30 dias de licença em prorrogação, período de 13 de outubro a 11 de novembro de 1962 — (art. 105).

Djalma Ferreira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 18 de outubro a 16 de novembro de 1962 — (art. 105).

Oswaldo Pinto B. Filho — 1 dia de licença, referente a 8 de agosto de 1962 — (art. 105).

Henrique Antônio da S. Pereira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 31 de outubro de 1962 — (art. 105).

Lázaro Fernandes — 8 dias de licença em prorrogação, período de 15 a 22 de outubro de 1962 — (art. 105).

Aluizio Martins — 30 dias de licença em prorrogação, período de 15

de outubro a 13 de novembro de 1962 (art. 105).

José Araújo dos Santos — 3 dias de licença, período de 17 a 19 de outubro de 1962 — (art. 105).

Waldyr Matheus Vieira. — 15 dias de licença, período de 17 de setembro a 1 de outubro de 1962. — (artigo 105).

Waldyr Matheus Vieira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 31 de outubro de 1962 — (artigo 105).

Edson Gonzaga da Silva — 4 dias de licença, período de 1 a 15 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Marcos Cezar Teixeira de Mello — 1 dia de licença, referente a 10 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Paulo Moreira — 1 dia de licença, referente a 16 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Urano de Jesus Graciano — 15 dias de licença, período de 13 a 27 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Ainaldo Soares de Moura — 6 dias de licença, período de 21 a 26 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Joacir Mendonça do Valle — 2 dias de licença, período de 25 de setembro a 26 de setembro de 1962. — (Artigo 105).

João Batista Vidal — 30 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 31 de outubro de 1962. — (Artigo 105).

Dalmo Marins Ribeiro Filho — 2 dias de licença, período de 26 de setembro a 27 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Nilton Severo — 1 dia de licença, referente a 26 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Sívio de Souza Carvalho — 8 dias de licença, período de 1 a 8 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Pergentino Domingues Couto — 9 dias de licença, período de 9 a 17 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Wellington Valle Rodrigues — 3 dias de licença, período de 10 a 12 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Damião Domingues Couto — 1 dia de licença, período de 18 de setembro de 1962. — (Art. 105).

José Dirceu da Silveira — 15 dias de licença, período de 5 a 19 de julho de 1962. — (Art. 105).

Arnaldo Macedo Neves — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29 de setembro a 28 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Lourival de Souza — 1 dia de licença, referente a 28 de agosto de 1962. — (Art. 105).

Orlando de Carvalho Vale — 30 dias de licença em prorrogação, período de 25 de setembro a 24 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Lourival Gomes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29 de setembro a 28 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Lourival Gomes — 60 dias de licença em prorrogação, período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 1962. — (Art. 105).

Rossine Fernandes da Velga — 8 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 9 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Luiz Cypriano da Paz — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30 de outubro de 1962. — (Artigo 104).

José Antônio do Vale — 30 dias de licença em prorrogação, período de 10 de outubro a 8 de novembro de 1962. — (Art. 105).

Jair Flondrini — 5 dias de licença, período de 20 de setembro a 24 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Jorge Silva — 5 dias de licença, período de 22 de setembro a 26 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Osmar Alves Pacheco — 1 dia de licença, referente a 10 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Severino Ramos Dias Ribeiro — 3 dias de licença, período de 10 a 12 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Aécio Lisboa — 10 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 10 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Adailton Lopes Ribeiro — 20 dias de licença em prorrogação, período de 3 a 22 de outubro de 1962. — (Artigo 105).

Edno Machado Sampaio — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30 de outubro de 1962. — (Artigo 105).

Maurício Mainieri — 15 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 16 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Laerson José de Oliveira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28 de setembro a 27 de outubro de 1962. — (Art. 104).

Lázaro Fernandes — 7 dias de licença, período de 8 a 14 de outubro de 1962. — (Art. 105).

José Araújo dos Santos — 5 dias de licença, período de 11 de outubro a 15 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Edson Fernandes Soares — 13 dias de licença, período de 4 a 19 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Osmar Manoel Gomes — 7 dias de licença, período de 1 a 7 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Pedro Ismeria da Silva — 2 dias de licença, período de 11 de outubro a 12 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Juarez Lopes Rezende — 2 dias de licença, período de 5 a 6 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Edson Gonzaga da Silva — 1 dia de licença, referente a 30 de agosto de 1962. — (Art. 105).

Aluísio da Silveira Fernandes — 4 dias de licença, período de 3 a 6 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Genálio João Brasil — 15 dias de licença em prorrogação, período de 29 de setembro a 13 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Edir Ricardo de Medeiros — 3 dias de licença, período de 2 de setembro a 29 de setembro de 1962. — (Artigo 105).

Edir Ricardo de Medeiros — 15 dias de licença, período de 2 a 16 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Dino Dias Correia — 8 dias de licença, período de 8 de outubro de 1962 a 15 de outubro de 1962. — (Artigo 105).

Fulgêncio Martins Nóbrega — 15 dias de licença, período de 26 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Helio da Rocha Antunes — 12 dias de licença, período de 11 de outubro a 22 de outubro de 1962. — (Artigo 105).

Nelson da Rocha Moraes — 15 dias de licença, período de 3 a 17 de outubro de 1962. — (Art. 105).

Jorge Pereira Raposo — 1 dia de licença, referente a 19 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Luiz Manso Leal — 4 dias de licença, período de 24 de setembro a 27 de setembro de 1962. — (Art. 105).

Pedro Paulo Rodrigues — 1 dia de licença, referente a 18 de julho de 1962. — (Art. 105).

Pedro Paulo Rodrigues — 4 dias de licença, período de 25 de setembro a 28 de setembro de 1962. — (Artigo 105).

Altair T. Carneiro, 4 dias de licença, período de 8 a 11-10-62. (Artigo 105).

Jorge Pires Barcelos, 4 dias de licença, período de 19-7 a 22-7-62. (Art. 105).

Jorge Pires Barcelos, 1 dia de licença, ref. a 25-7-62. (Art. 105).

Euclides Affonso Machado, 2 dias de licença, período de 4 e 5-10-62 (Art. 105).

Euclides Affonso Machado, 3 dias de licença, período de 9 a 11-10-62. (Art. 105).

José da Silva Euzébio, 15 dias de licença, período de 18-8 a 1-9-62. (Art. 105).

Ary Gomes dos Santos, 2 dias de licença, período de 20 a 21-9-62. (Artigo 105).

Ary Gomes dos Santos, 1 dia de licença, ref. a 25-9-62. (Art. 105).

Haroldo Mendes, 7 dias de licença, período de 5 a 11-10-62. (Art. 105).

Abdediel Vieira Machado, 3 dias de licença, período de 3-10 a 5-10-62. (Art. 105).

Abdediel Vieira Machado, 3 dias de licença em prorrogação, período de 6 a 8-10-62. (Art. 105).

João Batista Vidal, 15 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 15-11-62. (Art. 105).

Geraldo Pereira, 2 dias de licença, período de 30-10 a 31-10-62. (Art. 105).

Geraudino Passos, 3 dias de licença, período de 22 a 24-10-62. (Artigo 105).

Benedito Constantino, 6 dias de licença, período de 12 a 17-10-62. (Artigo 105).

Allan Hardeck Pinto Monteiro, 13 dias de licença em prorrogação, período de 26-9 a 8-10-62. (Art. 105).

José Corrêa de Lima, 8 dias de licença, período de 2 a 9-10-62. (Artigo 105).

José Correia de Lima, 7 dias de licença em prorrogação, período de 10 a 16-10-62. (Art. 105).

José Reis de Mello, 30 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 31-10-62. (Art. 105).

Frotides José Santana, 15 dias de licença, período de 15 a 29-10-62. (Art. 105).

Manoel Francisco Nery, 30 dias de licença, período de 7-9 a 6-10-62. (Artigo 105).

Celio Rafael Nogueira, 30 dias de licença em prorrogação, período de 28-10 a 26-11-62. (Art. 105).

Waldyr Gonçalves Guerra, 30 dias de licença em prorrogação, período de 8-10 a 6-11-62. (Art. 104).

José Severo do Nascimento, 15 dias de licença, período de 3 a 17-10-62. (Art. 105).

Manoel Francisco Neri, 30 dias de licença em prorrogação, período de 7-10 a 5-11-62. (Art. 105).

Samuel Pereira de Alcântara, 25 dias de licença em prorrogação, período de 30-9 a 24-10-62. (Art. 104).

Manoel Magno de Lima, 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-9 a 28-10-62. (Art. 105).

Jovelino Mello, 2 dias de licença, período de 10 a 11-10-62. (Art. 105).

Claudionor de Oliveira, 7 dias de licença, período de 11-10 a 17-10-62. (Art. 105).

João Batista Sobrinho, 5 dias de licença, período de 8 a 12-10-62. (Artigo 105).

Antônio Teixeira da Silva, 30 dias de licença em prorrogação, período de 2-9 a 27-10-62. (Art. 105).

Manoel Belizário dos Santos, 30 dias de licença em prorrogação, período de 16-10 a 14-11-62. (Art. 105).

Adriano da Cunha Neiva, 30 dias de licença em prorrogação, período de 7-10 a 5-11-62. (Art. 105).

Adriano da Cunha Neiva, 30 dias de licença em prorrogação, período de 6-11 a 5-12-62. (Art. 105).

Claudionor da Silva, 30 dias de licença em prorrogação, período de 11-10 a 9-11-62. (Art. 105).

Hildebrando da Silveira Muniz, 30 dias de licença em prorrogação, período de 5-10 a 3-11-62. (Art. 104).

Nilo Antunes Amorim, 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-9 a 28-10-62. (Art. 105).

Antônio da Silva Rocha, 30 dias de licença em prorrogação, período de 14-10 a 12-11-62. (Art. 104).

Nilton Antônio Alcântara, 8 dias de licença, período de 8 a 15-10-62. (Art. 105).

Jorge Ramos de Lima, 31 dias de licença em prorrogação, período de 30-9 a 30-10-62. (Art. 105).

Ivanildo Feliciano de Araújo, 30 dias de licença em prorrogação, período de 6-10 a 4-11-62. (Art. 104).

João Moreira, 3 dias de licença período de 8-10 a 10-10-62. (Art. 105).

Manoel Vieira de Souza, 1 dia de licença, ref. a 6-9-62. (Art. 105).

Antonio de Almeida Filho, 5 dias de licença, período de 15-10 a 19-10-62. (Art. 105).

Pedro Gonçalves, 1 dia de licença, ref. a 21-9-62. (Art. 105).

Edson Cunha, 10 dias de licença, período de 2 a 11-10-62. (Art. 105).

Deoclécio Alves Pereira, 5 dias de licença, período de 8-10 a 12-10-62. (Art. 105).

Cosme José de Matos, 30 dias de licença em prorrogação, período de 18-9 a 17-10-62. (Art. 105).

João Gomes da Costa Filho 60 dias de licença em prorrogação, período de 3-9 a 1-11-62. (Art. 105).

Ari Ramirez dos Santos, 11 dias de licença, período de 2 a 12-10-62. (Art. 105).

Waldemar da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-9 a 28-10-62. (Art. 104).

Olimpio Justino Dantas — 6 dias de licença, período de 11 a 16-10-62. (Art. 105).

Claudionor Franco dos Santos — 9 dias de licença, período de 4-10 a 12-10-62. (Art. 105).

Alípio Gonçalves de Oliveira — 5 dias de licença, período de 7-9 a 11 de setembro de 1962. (Art. 105).

Rulemberg Ventura — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-9 a 28-10-62. (Art. 105).

Oziel Gomes de Senna — 12 dias de licença, período de 7-9 a 1-10-62. (Art. 105).

Eurico Francisco Soares — 30 dias de licença em prorrogação, período de 30-9 a 29-10-62. (Art. 105).

Antonio Sancho Lopes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 25-10 a 23-11-62. (Art. 105).

Joaquim Francisco Fernandes — 15 dias de licença, período de 3 de outubro a 17 de outubro de 1962. (Art. 105).

Joaquim Francisco Fernandes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 18-10 a 16-11-62. (Art. 105).

Augusto Moreira da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 7-9 a 6-10-62. (Art. 105).

Marco Frazão — 5 dias de licença, período de 15-10 a 19-10-62. (Artigo 105).

Antônio Ferreira da Silva — 2 dias de licença, período de 20-8 a 31-8-62. (Art. 105).

Alfredo Cordeiro de Azevedo — 15 dias de licença, período de 7 de outubro a 21 de outubro de 1962. (Artigo 105).

**Salário-família — Deferidos** (pague-se o que for devido a título de salário família, de acordo com as informações do S.P., observando para efeito de cálculo, as determinações da Portaria 612-62):

João Pereira Maciel (P. 24.632-62)

Zilá Barroso da Silva — Viúva do servidor Francisco de Souza Silva, mat. 17.710 de acordo com o parecer da Procuradoria. (P. 18.060-62).

**Quinquênios — Deferidos**

(Pague-se à vista das informações. Airoger Alves Hermam — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 18 de junho de 1962. (P. 25.810-62).

Arido Martins Policarpo — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 4 de fevereiro de 1958 (P. 22.324-62).

Florentino de Abreu — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 10 de setembro de 1962. (P. 27.784-62).

Joel Cortes — Pague-se o 1º quinquênio a partir de 13-7-62. (Proc. 19.999-62).

Manoel da Silveira Neves — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 25 de setembro de 1962. (P. 36.100 de 1962).

Maria Aparecida Ansuattigui Gouines — 3ª Divisão; pague-se o 2º quinquênio a partir de 25-8-62. (P. 29.375-62).

Oswaldo Ferreira — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 27-7-62. (P. 29.516-62).

Sebastião Silveira — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 3 de outubro de 1962. (P. 10.201-62).

Severino da Silva — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 5 de março de 1961. (P. 21.878-62).

Waldemar dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 2 de junho de 1961. (P. 1.543-62).

**Abono de Permanência**

(Pague-se o abono de 20%, previsto no artigo 18 parágrafo 1º da Lei nº

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575  
(3.ª edição)

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço  
de Recambólo Postal

mero 4.039 de 1962, a partir da data indicada em face de estar constado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela legislação em vigor, para transferência facultativa para a inatividade, e cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar a qualidade de aposentado).

Annibal de Souza Magalhães — A partir de 28 de setembro de 1962. (P. 33.485-82).

Carlos Frederico — A partir de 28 de setembro de 1962. (P. 33.472-82).

Davino Jose da Silva — A partir de 1.º de abril de 1962, em face de ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do artigo 117, da Lei 1.711-52. (P. 33.743-62)

Manoel Buarque de Hollanda — A partir de 1 de abril de 1962. (Proc. 563-62).

Nelson Pereira — A partir de 28 de setembro de 1962. (Proc. 35.862-62)

Riris Corrêa de Menezes — A partir de 1 de abril de 1962. (P. 23.513-62).

Teófilo Vieira Barros — A partir de 28 de setembro de 1962. (P. 33.138-62).

#### Adicionais — Deferido

— se o que for devido, a título de gratificação, considerando-se que, em face das informações, o requerente está autorizado pelo Art. 146, da Lei n.º

10.999, Trabalhador de Grupo III — Pessoal de Estaleiros, Diques e Oficinas — por ter completado a idade limite de 70 anos, em 29 de outubro de 1962, na forma do art. 187 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, esclarecer, para os devidos fins de processo de Aposentadoria a cargo da 1.ª Seção da 1.ª Divisão do Serviço de Pessoal, de acordo com as instruções em vigor, que o referido servidor deverá apresentar a mesma Seção, um atestado de residência e uma certidão de nascimento ou de casamento, no prazo de 15 dias, findo os quais serão suspensos os respectivos vencimentos em caso de não cumprimento dessa finalidade.

#### Serviço do Pessoal

##### Despachos do Chefe

— serviço e isentar do ponto o servidor Francisco da Câmara Lomelino Pereira, matrícula 9.918, 1.º Comissário do Grupo I — Pessoal Marítimo e Fluvial — a partir de 23 do mês em curso, data em que completará a idade limite de 70 anos, na forma do art. 187, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, esclarecer, para os devidos fins de processo de aposentadoria a cargo da 1.ª Seção da 1.ª Divisão do Serviço de Pessoal, de acordo com as instruções em vigor, que o referido servidor deverá apresentar a mesma Seção um atestado de residência e uma certidão de nascimento ou de casamento, no prazo de 15 dias, findo os quais serão suspensos os respectivos vencimentos em caso de não cumprimento dessa finalidade.

O servidor José Trajano de Freitas Filho — matrícula 16.136 — Comandante do Grupo I — PMF — entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 17 de novembro de 1962 a 16 de janeiro de 1963.

O servidor Manoel Selva dos Santos — matrícula 10.269 — Taifeiro do Grupo I — PMF — entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 17 de novembro de 1962 a 16 de maio de 1963.

O servidor Murilo de Souza — matrícula n.º 19.709 — Marinheiro do Grupo I — PMF — entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 17 de novembro de 1962 a 16 de maio de 1963.

O servidor João Baptista Tavares, matrícula n.º 876 — Motorista Nível 10, lotado na Garagem, entrará em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 3 de dezembro de 1962 a 2 de fevereiro de 1963.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5.º do Decreto n.º 49.583 de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês resolve:

N.º 527 — Atendendo ao que consta do processo n.º 6.500-62 — U. B., designar Gileno de Jesus, Oficial de Administração, AF-201.16 C, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para responder no Instituto de Psicologia, pela Chefia da Biblioteca 8-F, do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto n.º 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto n.º 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

N.º 28 — Atendendo ao que consta do processo n.º 26.102-63 — U. B., designar Rosalvo Cesari de Almeida Nogueira, Chefe de Portaria, GL-301.13, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer na Escola Nacional de Belas Artes a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente Escolar, 8-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantida pelo Decreto n.º 49.583-60, e classificada, provisoriamente, pelo Decreto número 51.391, de 10-1-62, em vaga decorrente da dispensa de Heitor Ferreira Filho. — Pedro Calmon — Reitor.

#### PORTARIA N.º 529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve, com fundamento na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 150, item I, prorrogar o expediente do servidor abaixo relacionado: Maria do Pilar de Albuquerque Cavalcanti — Cr\$ 7.000,00. — Pedro Calmon.

#### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

##### RESOLUÇÃO N.º 146

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, tendo em vista o que consta do processo n.º 217 e a decisão do Plenário em sessão de 6 de dezembro de 1962, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de emolumentos e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná e submetida à aprovação do Conselho Federal:

- Taxa de inscrição: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Anuidade: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- Taxa de expedição da carteira profissional de identidade: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

II — A presente resolução vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1963 — Iseu de Almeida e Silva — Presidente — Murilo Bastos Belchior — Secretário-Geral.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

#### ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

N.º 55.792 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 759 P. 44.057-62, designa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Jorge Lins de Gusmão Lyra, n.º 354, para Substituto Eventual do Chefe da Seção Médica da Delegacia Estadual em Alagoas.

N.º 55.793 — De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a solicitação do presidente da C.I., substituída na Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n.º 55.548, de 10-10-62, a Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Conceição Freitas Rocha Mello, n.º 244, e a Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Maria do Prêto França, n.º 2.170, pelo Técnico em Contabilidade, código P-701, nível 13-A, José Miranda Cifuentes, n.º 7.825, e Laboratorista, código P-1.602, nível 9-B, Glauco Orlando Sarti, n.º 6.665.

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Despachos:

NM. 344 P. 19.743-60  
Assunto: Cômputo de tempo de serviço para fim de adicionais.  
Interessado: Vicente Ferreira de Aguiar.

Nos termos do subitem 5.2 da R.S. 271-61 vigorosa o despacho de fls. 16, autorizando, também seja computado o tempo de serviço constante por certidões à fls. 2-3 e 4-4v, em nome do Assessor Técnico interessado, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, com apoio no item I do artigo 7.º do Decreto 31.922, de 15-12-52, de conformidade com o pronunciamento da Procuradoria Geral  
Data do despacho: 19-11-62.

NM. 522 P. 31.223-61  
Assunto: Retratividade da data inicial de pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Interessado: Leão Patrocínio dos Santos.  
Nos termos do subitem 5.2 da R.S. 271-61, e tendo em vista a retificação de fls. 26, autoriza seja retroagida de 20-6-62 para 20-6-60 a data inicial da gratificação adicional de 15% dos respectivos vencimentos concedida ao Motorista, nível 8-A, interessado conforme documento de fls. 20 publicado

no BDS-146 de 3-8-62 — fls. 2519.  
Data do despacho: 20-11-62.

NM. 610 P. 37.142-61

Assunto: Acréscimo de vencimentos concedidos na base de 20% a contar de 18-9-62, de acordo com o art. 12, item I da Lei n.º 3.414, de 20-6-58.

Interessado: Rubens de Magalhães — Procurador de 3.ª Categoria.

Despacho: Concede. Data: 21-11-62.

NM. 776 P. 45.132-62

Assunto: Pagamento de Ajuda de Custo concedida no período de 16-10-62 a 19-11-62, de acordo com o art. 132 da Lei 1.711-52.

Interessado: Dario Carvalho Costa — Delegado no Pará.

Valor: Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Concede. Data: 21-11-62.

Dia 16-11-62:

Salários-Família concedidos pelos O.O.L.L. — Homologados

DE na Bahia:

NM. 686 P. 39.012-62 — Jayme Reis Filho, Médico, nível 17-A, número 7213, referente à esposa e aos menores Jayme, Léa Maria, Antônio Sérgio e Márcia Maria, a contar de outubro de 1961.

DE na Guanabara:

NM. 509 P. 29.197-62 — Arlindo Ferreira, Servente, nível 5, n.º 12758, referente à menor Núbia, a contar de julho de 1961.

NM. 716 P. 40.749-62 — Luiz Goltara, Auxiliar de Portaria, nível 7, n.º 13897, referente ao menor Luiz, a contar de fevereiro de 1961.

DE em Minas Gerais:

NM. 446 P. 24.035-62 — William Gonçalves da Silva, Escriturário, nível 10, n.º 2305, referente à esposa, a contar de abril de 1962.

DE no Pará:

NM. 163 P. 8.806-60 — Alcindo Ferreira, Escriturário, nível 10-B, número 2958, referente ao menor Leonildo Firmo Ribeiro Ferreira, a contar de 26 de janeiro de 1960.

DE em São Paulo:

NM. 686 P. 39.079-62 — Caetano Sanches, Escrevente datilógrafo, nível 7, n.º 16290, referente à esposa e à menor Solange, a contar de julho de 1962.

NM. 686 P. 39.080-62 — João Carlos Fernandes, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, n.º 16.225, referente à esposa e ao menor José Carlos.

Agência Especial em Santos (SP):

NM. 714 P. 40.891 — Alair Teixeira, Oficial de Administração, nível 14, n.º 276, referente à esposa, a contar de setembro de 1962.

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

##### Resoluções

NM. 670 P. 38.419-62

Assunto: Solicita autorização para prestação de tratamento especializado.

Interessado: Delegado Estadual no Ceará

Vistos e relatados estes autos em que o Delegado Estadual no Ceará, pela carta n.º 771-1.402, informa que a beneficiária Eulália Mazza Fernandes, inscrita sob n.º 0020, acometida de asma brônquica e enfisema pulmonar crônico difuso necessita de tratamento especializado. Informa, também, que aquele titular que a Delegacia Estadual não dispõe de médico em condições de atender a paciente, fls.

1. — Isto pôsto, considerando que o Dr. José Vieira de Magalhães, médico especializado em doenças respiratórias, fixou seus honorários à razão de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, por um período nunca inferior a seis meses, fls. 2; considerando o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, constante de fls. 3; considerando tudo mais que consta do presente, resolvem os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro Relator, autorizar o Delegado Estadual no Ceará a promover o encaminhamento da beneficiária Eulália Mazza Fernandes ao tratamento especializado indicado, com o Dr. José Vieira de Magalhães à razão de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, pelo prazo de seis meses, devendo o tratamento referido ser acompanhado pela Direção da DME, para efeito de sustação tão logo se chegue aos resultados esperados, ou de justificação de necessidades, do ponto de vista técnico, que impliquem na solicitação de novo período de tratamento. — Submetem este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Resolução nº 1.202, da 287ª sessão, realizada em 16 de novembro de 1962. — Francisco Múrcia Com. pan, Presidente. — Waldemar Rupp, Conselheiro (Relator).  
Data: 16-11-62.

## ATOS DO PRESIDENTE

Portaria de 22-11-1962

N.º 55.794 — De acordo com a Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do ofício s/n, datado de 19-11-1962, do Gabinete do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, cessa os efeitos da Portaria n.º 50.692, de 28-3-61, que colocou o Tesoureiro Auxiliar, Pedro Dittrich Júnior nº 12.459, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, sem ônus para o Instituto, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## DESPACHOS

NM. 727 P. 44.726-61

Assunto: Aprova prestação de contas.

Interessado: José Alves Teixeira Neto e outros.

Em face do pronunciamento do DAG, e bem como do DAF, e tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova, na forma da Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo as prestações de contas, dos servidores José Alves Teixeira Neto, Vicente Maffei e José Roberto Pereira da Silva, com as alterações propostas pela Divisão do Pessoal — DAG, quanto ao valor das diárias, respectivamente nos valores de Cr\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta cruzeiros); Cr\$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta cruzeiros) e ..... Cr\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte cruzeiros), referente às suas viagens a Belo Horizonte — Minas Gerais, em objeto de serviço, conforme DTS 274-61, autorizando, assim o reembolso ao servidor Vicente Maffei do saldo credor de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros), e determinando aos demais o recolhimento à Tesouraria Geral dos respectivos saldos devedores de Cr\$ 4.030,00 (quatro mil trinta cruzeiros) pelo primeiro, e de Cr\$ 9.280,00 (nove mil duzentos oitenta cruzeiros) pelo último dos interessados, observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins e em seguida, à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 22 de novembro de 1962.

NM. 099 P. 06.062-62

Assunto: Homologação de despesa relativa a um exame de laboratório do segurado Severino Teles Barreto.

Interessada: DE em Pernambuco

Valor: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)

Despacho: Aprova — Data: 28 de agosto de 1962.

NM. 388 P. 20.499-62

Assunto: Cômputo de tempo de serviço

Interessado: Terêncio José da Luz

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento do DAG, e do Parecer.

NM. 544 P. 31.231-62

Assunto: Incidência do abono de 44% sobre o nível salarial

Interessados: Vários servidores do IAPETC

NMs 76 P. 48.835-62; 158-9223-62, 96-5886-62 e 190-10918-62, apensos)

Considerando que o Conselho Administrativo deste Instituto, acolhendo os pronunciamentos do Departamento de Administração Geral e da Procuradoria Geral, emitidos nos processos em apenso, e, posteriormente, na forma da Resolução n.º 1.753, de 25 de julho de 1962, do DNPS, houve por bem autorizar o pagamento do abono de 44%, concedido pela Lei ... 3.826, de 1-12-60, calculado sobre o salário mínimo fixado pelos Decretos ns. 49.119-A, de 15-10-60 e 51.336, de 16-10-61, conforme consta da minuta de Resolução de folhas 4 e 5 dos presentes autos, a qual foi submetida ao Procurador-Geral, a fim de pronunciar-se quanto a mesma; uma vez que envolvia matéria jurídica a ser apreciada pelo órgão competente; considerando, que nesse lapso de tempo, o Conselho Diretor do DNPS, aprovando, por unanimidade, a proposta do Conselheiro Dante Pellacani, através da Resolução n.º 1.786 de 10 de agosto de 1962, item 2, publicada no BDS n.º 170-62, resolveu sustar a sua Resolução n.º 1.753-62, para melhor exame da matéria. — Considerando que o Procurador Geral embora pronunciando-se favoravelmente à minuta da Resolução do Conselho Administrativo, de fls. 4-5, considerou-a prejudicada em face dos termos da Resolução n.º 1.786-62, do DNPS. — Resolve, de acordo com a delegação de competência contida no item 1, alínea c, da Resolução do Conselho Diretor do DNPS, deixar de atender à pretensão dos servidores deste Instituto, classificados nos níveis 1 a 11, devendo os mesmos aguardarem nova orientação daquele Órgão Superior. — Ao DAG, para os devidos fins, arquivando todos os processos de idêntico pedido, na forma deste despacho. — Data: 20-11-62.

NM. 650 P. 37.526-62

Assunto: Aprova prestação de contas de servidor

Interessado: Carlos Augusto Drumond

Em face do pronunciamento favorável do Departamento de Administração Geral, bem como do Departamento de Benefícios e tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova, na forma da Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, a prestação de contas, do servidor interessado, no valor de Cr\$ 128.257,70 (cento vinte e oito mil duzentos cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), referente a sua viagem a Salvador Bahia, em objeto de serviço, conforme DTS-273-62, autorizando, ainda o reembolso do

credor de Cr\$ 18.257,70 (dezoito mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins, e em seguida à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 22-11-62.

NM. 655 P. 37.752-62

Assunto: Licença para candidatar-se a cargo eletivo:

Interessado: Francisco Markan Ferreira Gomes

De acordo com a Deliberação n.º 2, de 8-1-61, do Conselho Administrativo, defere o requerido para, o fim de conceder licença, sem vencimentos, ao servidor interessado, na forma do art. 1.º da Lei 506, de 27-12-58. — Data do despacho: 12-11-62.

NM. 789 P. 45.776-62

Assunto: Adiantamento para fins de viagem em objeto de serviço

Interessados: Conselheiros Walter Meneses e Paulo Marinha — Contador José Moreira Belmonte

Valores: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para cada um, perfazendo um total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Despacho: Autoriza — Data: 22 de novembro de 1962

## ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho:

NM. 683 P. 42.001-61

Assunto: Pagamento da gratificação adicional concedida na base de 15% a partir de 25-5-59

Interessado: Paulo Cunha — Fiscal de Previdência.

Valor: Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros)

Despacho: Autoriza — Data: 22 de novembro de 1962.

## ATOS DO PRESIDENTE

## PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

N.º 55.845 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, remove o Estatístico, código IC-1.401 — Nível 17-A — José Oswaldo Figueiredo, nº 655, da Administração Central para a Delegacia Estadual na Guanabara (Procuradoria Estadual).

N.º 55.846 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 594 P. 33.820-62 exonera, a pedido, a contar de 1-7-62, o Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305 — Nível 9-B — Moacy Gomes da Silva, nº 9.349, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

N.º 55.847 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 757 P. 43.867-62, remove, a pedido a Escriturária, código AF-202 — Nível 10-B — Yolanda Carvalho Silva, número 2.398, da Administração Central para a Delegacia Estadual na Guanabara. — (Agência em Campo Grande).

N.º 55.848 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 732 P. 42.150-62, remove a Servicial, código GL-102 — Nível 5 — Cristina Santos nº 5.618, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no

Estado da Guanabara, para a Indústria Farmacêutica.

N.º 55.849 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 579 P. 32.945-62, designa o Médico, código TC-801 — Nível 18-B — Lauro Scatena, nº 884, para Substituto Eventual do Assistente-Chefe da Clínica Obstétrica do Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

N.º 55.850 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 704 P. 40.414-62, designa o Escrivente Dactilógrafo, código AF-204 — Nível 7 — Claudino Veludo, nº 11.411, para Substituto Eventual do Agente em Araraquara, no Estado de São Paulo.

N.º 55.851 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 234 P. 11.388-60, torna sem efeito a Portaria nº 54.932, de 27 de junho de 1962, que instaurou processo administrativo contra o Servente, código GL-104 — Nível 5 — Francisco das Chagas Jesus, nº 13.684, lotado na Administração Central.

N.º 55.852 — De acordo com a Deliberação n.º 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 376 P. 22.499-61, instaura, na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52, processo administrativo, a fim de apurar as irregularidades de que tratam os presentes autos; e designa, de acordo com o art. 219, e seu § 1.º, da citada Lei nº 1.711-52, a Oficial de Administração, código AF-201 — Nível 14-B — Angela Barreto Campello, nº 200, a Escriturária código AF-202 — Nível 10-B — Margarida Vilela Machado, nº 2.243, e a Oficial de Administração, código AF-201 — Nível 16-C — Adelaide de Oliveira Rodrigues, nº 41, para constituírem a Comissão que, sob a presidência da primeira, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

N.º 55.853 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 216 P. 11.893-61, instaura, na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52, processo administrativo, a fim de apurar as faltas ao serviço, sem causa justificada, do Pintor, código A-205 — Nível 8-A — Luiz Costa D'Almeida, nº 8.382, lotado na Administração Central; e designa, de acordo com o art. 219 e seu § 1.º da citada Lei número 1.711-52, a Escriturária código AF-202 — Nível 10-B — Laila Edais Menclano nº 2.385, a Escriturária, código AF-202 — Nível 10-B — Junília Reis Chaves, nº 1.758, e a Escriturária, código AF-202 — Nível 10-B — Carmen Stela Vasconcelos Diniz Gonçalves, nº 1.838 para constituírem a Comissão que, sob a presidência da primeira, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

N.º 55.854 — De acordo com a Deliberação n.º 002 de 8-6-61 do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 854 P. 35.685-56 — Volume I, substitui, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 52.925, de 5 de abril de 1962, o Procurador da 2ª Categoria Eusápio Linhares Nou, número 157, pelo Oficial de Administração, código AF-201 — Nível 16-C — Océlio Oliveira, nº 260, e o Oficial de Administração, código AF-201 — Nível 14-B — Ezequiel do Amaral, número 1.247, pelo Oficial de Administração, código AF-201 — Nível 16-C — Paulo da Cruz Guimarães, número 1.020.

**Nº 55.855** — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Relatório — Parecer da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 52.272, de 1-12-61, para promover o processo administrativo instaurado pela Portaria nº 49.837, de 14-3-61, e os Pareceres ns. 1.021 e 1.023-62, da Procuradoria Geral, constantes do processo NM. 131.935, aplica na forma do artigo 204, da Lei nº 1.711-52, ao Oficial de Administração, cargo AF-201 — Nível 14-B — Hamir de Menezes Marques, nº 436, a pena de repreensão, por haver infringido o disposto no art. 194, item IX, da referida Lei.

**Nº 55.856** — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 116 P. 00.821-56 referenda a aposentadoria concedida de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei número 1.711-52, ao servidor O'to Severino Pereira nº 9.911, lotado na Administração Central.

**Nº 55.857** — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do Processo NM. 184 P. 45.659-62, designa os funcionários — Armando Ferreira Caetano, nº 480 — Contador — Nível 18-B — João Abib Selem, nº 13.506 — José Picorelli, nº 14.758 — Clínio da Silveira Nunes, nº 14.014, e Antônio Pedro da Silva nº 13.373 — Fiscais de Risco — Nível 16, e o Dr. Josephus Maria Franciscus Zayen, número 13.515 — Engenheiro — Nível 17-A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a revisão de todos os processos relativos às locações comerciais de imóveis de propriedade do Instituto no Estado da Guanabara. — O Grupo de Trabalho, ora designado, funcionará sob a supervisão direta do Diretor do DAP, devendo, no prazo máximo de 60 dias, proceder ao completo levantamento das locações existentes, verificando o índice de rentabilidade e indicando, nos respectivos processos de locação, todas as medidas julgadas necessárias a acautelar os interesses do Instituto podendo, para tanto, dirigir-se diretamente aos setores do DAP, aos setores do DAP no Estado da Guanabara, à Procuradoria Geral e respectiva Procuradoria Estadual. — Fica ainda, o Grupo de Trabalho, autorizado a fazer consulta à bolsa de imóveis, quando houver dúvida quanto à avaliação do imóvel. — Uma vez verificada a possibilidade de elevação do aluguel ou a deficiência na cobrança das taxas e impostos, o grupo de trabalho entrará em contato direto com o locatário para efetivação do aumento, recorrendo à Procuradoria Geral, havendo necessidade de medida judicial visando à obtenção do alustio. — Concluída a instrução, subirão os autos por intermédio da Direção do DAP, a julgamento do Conselho Administrativo.

**Determinação de Serviço de 25-11-62**

**Nº 336** — Determina que o Engenheiro Salomão Tandeta viaje ao Estado de São Paulo, em objeto de serviço fixando em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o valor do adiantamento regulamentar.

**Determinações de Serviço de 26-11-62**

**Nº 335** — Concede, a partir do dia 21 do corrente, as vantagens da RS. 352, de 1-6-62, às servidoras — Maria Estelita Soares da Silva, nº 12.031, e Ana Maria Lopes Brandão, nº 4.038.

**Nº 337** — Determina que a servidora — Georgina Alves da Silva Vinhaes viaje a Cidade de Itheus Estado da Bahia, em objeto de serviço, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Despachos**

NM. 490 P. 28.299-59.

Assunto: Retificação de saldo devedor.

Interessado: Lázaro Lobo.

Em face da informação da Contadoria Geral, retifica, na forma da Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, o saldo devedor de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), constante do despacho de 6-7-62, e que deverá ser recolhido à Tesouraria Estadual em São Paulo pelo servidor interessado referente à sua prestação de contas constante do processo Protocolo número 3.704-59, da DE, observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 8-11-62.

NM. 793 P. 48.971-61.

Assunto: Abono de faltas.

Interessado: Iro'do Malta de Alencar.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e face ao pronunciamento do DAG, defere o requerimento para o fim de considerar como frequência integral o período de 4-10-61 a 30-10-61, em que o servidor interessado, esteve prestando serviços no Hospital Getúlio Vargas em Recife, desobrigado de assinar o ponto conforme documento de fls. 4. — Data NM 536 P. 30.670-62.

NM 536 P. 30.670-62.

Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Izaac Abreu Filho.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do DAG, folhas 7, e o Parecer nº 1.140, da Procuradoria Geral, fls. 6 que aprova, autoriza, a contagem de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, constante da certidão de fls. 3, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, excluindo-se o período de acumulação entre 11-5-50 a 9-6-50 — Data do despacho: 12-11-62.

NM. 779 P. 45.356-62.

Assunto: Autoriza adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Darcy Theodoro.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista que o interessado, foi, pela Portaria número 52.940, de 16-4-62, removido *ex officio*, desta Administração Central, para Brasília, autoriza, na forma da Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, o adiantamento de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para posterior prestação de contas, ao servidor interessado, a fim de o mesmo proceder ao transporte de sua família, de acordo com o art. 134 da Lei nº 1.711-52, condicionando ao registro de verba, e observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 23 de novembro, de 1962.

NM. 792 P. 46.014-62.

Assunto: Pagamento de adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Manoel dos Santos Barbosa Júnior.

Valor: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Despacho: Autoriza. — Data: 26 de novembro de 1962.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**COMISSÕES DE INQUÉRITO PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1962**

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 4.256-62, de 19 de novembro de 1962, do Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

S/Nº — Designar a Escriturária, Nível 10-B, Aida Fernandes Ribeiro, matrícula nº 1.037.735, ponto número 6.599, lotada na Procuradoria Geral, para secretariar os trabalhos da referida Comissão. — Ary Teixeira, Presidente.

**RESOLUÇÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962**

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 4.285-62, de 22-11-62, publicada no BI-221-62, resolve:

Nº 1 — Designar a funcionária Dulce Galvão Bellez, Escriturária, Nível 10-B, matrícula 1.910.723, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

2. Os serviços da Comissão são considerados como preferenciais sobre as demais atribuições e obrigações de seus membros. — Fausto Penáleva, presidente.

**DEPARTAMENTO DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962**

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando da atribuição que lhe confere o item 1.7, das Instruções nº 87, de 6 de novembro de 1956, e tendo em vista o que consta do processo número 60.984-62, resolve:

Nº 98 — Homologar a Resolução Interna de Serviço nº 44-62, de 3 de agosto de 1962, do Delegado de nossa Agência no Rio Grande do Sul, que dispensou o Sr. João Lhullier Pinto, das funções de Agente Arrecadador de prêmios de Seguros Privados na Cidade de Pelotas. — Gumatiel Bueno Galvão, Diretor.

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1962**

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12-12-40; tendo em vista os poderes conferidos pelas Instruções nº 8, de 22-1-1962, resolve:

Considerando o estabelecido no item 9, das Instruções 114, de 24-9-1962

Nº DS-29 — Fixar as seguintes percentagens para cálculo de gratificação variável do Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Chefe da Assessoria Técnica de Promoção de Vendas (AST), do Assessor de Produção e Manutenção e do Assessor de Estimulo e Divulgação com base na produção mensal de prêmio de primeiro mês das apólices de seguro-vida individual, excluídos da produção, para efeito do pagamento de qualquer comissão ou gratificação variável, todos os seguros de caráter obrigatório e ou de aquisição direta:

Titulares — % sobre a produção mensal de todo o país  
 Chefe do Serviço de Promoção de Seguros ..... 1,05%  
 Chefe da Assessoria Técnica de Promoção de Vendas ..... 0,75%

Assessor de Produção e Manutenção ..... 0,5%  
 Assessor de Estimulo e Divulgação ..... 0,5%  
 Estabelecer as seguintes normas para o pagamento das gratificações variáveis aos titulares referidos no item anterior:

2.1 — O Serviço de Promoção de Seguros, por seu órgão próprio, ou posse das comunicações via rádio de produção de todos os OLS, organizará processo constante de expediente devidamente protocolado e dirigido a esta Diretoria, pelo Chefe do SPS, capeando as comunicações citadas e acompanhado das AP's individuais, com o seguinte histórico:

..... sobre a gratificação variável" referente ao mês de ..... que lhe cabe na qualidade de ..... calculada na forma da O.S. DS-29, de 30-10-62, que estabeleceu a percentagem de % (.....) sobre a produção de seguros de vida de todo o País, considerando o total de Cr\$ ..... em prêmios líquidos, conforme fazem certo os expedientes constantes do Processo nº ..... originado pelo memo. .... do citado Serviço de Promoção de Seguros"

2.2 — Autorizado o pagamento e efetivado este, deverá o processo respectivo retornar a esta Diretoria, acompanhado de 1 (uma) via de cada AP, e com informação do SPS, retificando ou ratificando, a vista dos processos de pagamento das gratificações dos chefes das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, referentes ao mês de competência, os cálculos que serviram de base ao pagamento das gratificações.

2.3 — Ao ser encaminhado o processo a esta Diretoria, na forma do subitem precedente, e no caso de haverem sido pagas quantias que não as realmente devidas, o SPS apontará as origens das diferenças e untará o documento de caixa competente para regularização dos pagamentos.

3. Fixar as seguintes percentagens para cálculo de "gratificação variável" dos Chefes das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, considerando, como produção mensal do respectivo Estado o total dos prêmios de primeiro mês das apólices de seguro-vida individual emitidas mensalmente, excluídos da produção, para efeito de pagamento de qualquer comissão ou "gratificação variável" todos os seguros de caráter obrigatório e ou de aquisição direta:

Inspetoria Estadual — % s a produção na forma acima mencionada

Amazonas	32,5%
Pará	19,5%
Maranhão	19,5%
Piauí	26,0%
Ceará	19,5%
Rio Grande do Norte	26,0%
Paraíba	26,0%
Pernambuco	13,0%
Alagoas	32,5%
Sergipe	19,5%
Bahia	8,5%
Espírito Santo	26,0%
Rio de Janeiro	19,5%
São Paulo	2,0%
Pernambuco	23,5%
Santa Catarina	26,0%
Rio Grande do Sul	13,0%
Mato Grosso	26,0%
Goiás	32,5%
Minas Gerais	6,5%
Guanabara	2,5%
Brasília	32,0%

4. Estabelecer as seguintes normas, para o pagamento da "gratificação variável" aos Chefes de Inspetorias mencionados no item anterior.

4.1 — No primeiro dia útil de cada mês, conhecida a produção do mês findo, o Órgão da Agência, ao qual incumbida o processamento e registro dessa produção iniciará o processo de pagamento de gratificação, confecção

nando o memorando que será devidamente protocolado e dirigido ao Delegado, — indicando o volume da produção do mês, fazendo constar, iv de apólices emitidas, capital segurado e total dos respectivos prêmios, e esclarecendo, em separado, quais os seguros de caráter obrigatório e ou de aquisição direta realizados no mês, que não foram incluídos no volume da produção, por não terem os Chefes de Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, sobre esses seguros, direito à gratificação variável.

4.2 — Enquanto não for criada a Agência do Estado da Guanabara o memorando citado deverá ser dirigido, no Estado em questão, ao Chefe da Divisão de Seguros Ramo-Vida (DSV).

4.3 — Antes mesmo de completar o processo de pagamento da gratificação, variável, na forma abaixo indicada, o órgão emissor do memorando de produção providenciará o envio de 3 (três) de suas cópias à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados, cabendo a esta enviar, pela via mais rápida, uma das cópias à Assessoria Técnica de Promoção de Vendas (AST) e outra ao Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS).

4.4 — Na mesma data a Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados confirmará, via telegráfica, a produção do mês, nos seguintes termos: — "N: ..... (meses da produção) ..... (apólices emitidas) Cr\$ ..... (prêmios mensais) ..... Cr\$ ..... (capitais segurados) ....."

4.5 — Completado o expediente a que se refere o subitem 4.1, será anexado ao processo a AP respectiva que conterá o seguinte histórico:

"..... valor da gratificação variável referente ao mês de ..... que lhe cabe na qualidade de Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados deste Estado, calculada na forma do O.S. DS-29 de 30.11.1962, que estabeleceu a percentagem de % (.....) s/a produção, na forma especificada na referida O.S., e considerado o valor de Cr\$ ..... em prêmios iniciais, como produção deste OL no referido mês, conforme faz certo o memorando ..... protocolado sob n° ....."

4.6 — Autorizado o pagamento pelo Delegado do CL, ou pelo Chefe da D.S.C., no Estado da Guanabara, será anexado ao processo logo após a efetivação do pagamento uma via da AP.

4.7 — Até o dia 10 (dez) do mesmo mês, no máximo, será o processo enviado, pela via mais rápida ao Serviço de Promoção de Seguros o qual, no prazo de 10 (dez) dias deverá encaminhá-lo a esta Diretoria com parecer conclusivo sobre a homologação, ou não, do pagamento efetuado

4.8 — Qualquer quantia recebida a maior, por motivo de erro de cálculo ou processamento, será restituída por ocasião do pagamento seguinte da gratificação variável pelo Chefe de Inspetoria Estadual beneficiado, mediante emissão de OR, pelo mesmo Órgão do OL que efetivou o pagamento.

5. Esta Ordem de Serviço vigora a partir de 27 de setembro de 1962, revogadas as disposições em contrário. — *Gamaliel Bueno Galvão*, Diretor.

DESPACHO

Djalma Monteiro de Faria — Apólice nº 559.779 — Homologo a habilitação, em face e na forma do parecer da Segunda Procuradoria.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

RESOLUÇÕES DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando da atribuição

que lhe confere o art. 43, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, tendo em vista o permissivo contido no subitem 1.9, do item I, da Instrução número 140, de 23-11-62, resolve:

Nº 164 — Atribuir a cada membro e ao assistente jurídico da Comissão de Concorrências CCO-DCT, a gratificação de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por sessão ordinária à que efetivamente comparecerem.

2. Fixar para o Secretário e para o Auxiliar de Secretário da referida Comissão as correspondentes gratificações mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

3. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, tendo em vista o que consta do memo DCT-161-62, resolve:

Nº 165 — Designar Maria de Lourdes Zillig, Oficial de Administração, nível 1-B, matrícula 1.900.819, ponto 1.856 e Yvone Pereira Soares, Escriutária, nível 8-A, matrícula número 1.037.655, ponto 6.671, para Secretária e Auxiliar de Secretária, respectivamente, da Comissão de Concorrências CCO-DCT, instituída pela Instrução 140, de 23-11-62.

pectivamente, da Comissão de Concorrências CCO-DCT, instituída pela Instrução 140, de 23-11-62.

*Haroldo Carneiro Leão*, Diretor.  
ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando da atribuição que lhe confere o art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, e considerando a necessidade de ser efetuado o balanço do exercício financeiro de 1962, resolve:

Nº 20 — Determinar a DCE que, no dia 10 de dezembro do ano em curso, proceda ao encerramento da entrega de averbações de Emprestimo Especial para Obras, devendo, apenas, efetuar o pagamento das propostas averbadas até a referida data. — *Haroldo Carneiro Leão*, Diretor.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando da atribuição

que lhe confere o art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40 e, tendo em vista o que consta do processo número 67.215-62, resolve:

Nº 22 — Tornar sem efeito o item 1.1.1 da OS SG 10, de 12-12-60. — *Antônio Coutinho de Lucena*, Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40 e, atendendo à conveniência do serviço, resolve:

Nº 23 — Delegar poderes ao Chefe do Serviço de Pessoal (SGP) para autorizar pagamentos relativos a vencimentos, salários, restituições, gratificações, vantagens e concessões regulamentares, até o limite máximo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

2. Revogar o item 33.23 da OS SG 9, de 4 de agosto de 1955. — *Antônio Coutinho de Lucena*, Diretor.

Serviço do Pessoal

Apostilas

SGP-105-62, de 21 de novembro de 1962 — O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, que o nome do Escriturário, nível 8-A, interino, nomeado pela Portaria nº 391 de 20-2-62, publicado no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1962, e no boletim do IPASE nº 67, de 6 de abril de 1962, com lotação na Administração Central, é João Pimentel Carvalho e não João Pimentel de Carvalho conforme constou na referida portaria.

SGP 102-62, de 13 de novembro de 1962 — O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo nº 58.879-62, que, pela Portaria nº 3.087, de 6-7-60, publicada no BI 141, sendo ele nomeado pelo nome de Jayme Pamponet Filho, que seja feita a retificação para Jayme Pamponet de Cerqueira Filho, matrícula número 2.035.649, ponto 13.423.

O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, que fica assegurada ao servidor Célio Teixeira, matrícula 1.900.561, ponto 1.220, nos termos da Lei 4.054, de 2-4-62, publicada no D.O. Seção I, Parte I, de 9-4-62, e parecer do Exmo. Senhor Consultor-Geral da República, publicado no D.O. de 19-10-62, a efetivação no cargo de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 5-C.

O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, que fica assegurada ao servidor Frederico Alvarez Bayma, matrícula 1.844.923, ponto 5.908, nos termos da Lei 4.054, de 2-4-62, publicada no D.O. Seção I, Parte I, de 9-4-62, e parecer do Exmo. Senhor Consultor-Geral da República, publicado no D.O. de 19-10-62, a efetivação no cargo de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 5-C.

O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, que fica assegurada ao servidor Luiz Vieira Cordovil, matrícula 1.911.691, ponto 5.694, nos termos da Lei 4.054, de 2-4-62, publicada no D.O. Seção I, Parte I, de 9-4-62, e parecer do Exmo. Senhor Consultor-Geral da República, publicado no D.O. de 19-10-62, a efetivação no cargo de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 5-C.

O Chefe do Serviço do Pessoal declara, para todos os efeitos, que fica assegurada ao servidor Nicolau Trisciuzzi, matrícula 1.258.721, ponto 3.155, nos termos da Lei 4.054, de 2-4-62, publicada no D.O. Seção I, Parte I, de 9-4-62, e parecer do Exmo. Senhor Consultor-Geral da República, publicado no D.O. de 19-10-62, a efetivação no cargo de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 5-C.

**CÓDIGO  
BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**IMPÓSTO DO SÊLO**

— Consolidação baixada com  
• Decreto n.º 45.421, de 12 de  
fevereiro de 1959. — Circular  
n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959,  
do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE  
Nº 121-62

Rodovia: BR-2-SP.

Trecho: Roseira-Jacareí.

Ora: Construção de Ponte sobre o  
Córrego Caetano.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as obras nos dias 7 do mês de fevereiro de 1963 na sede do D.N.E.R. na Avenida Presidente Vargas, número 322 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a mesma em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 121-62" o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro e quantidades fornecido pelo D. N. E. R. (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contando em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a Juízo do Presidente da Concorrência por tabelião do Estado da

# EDITAIS E AVISOS

Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas.

5. Constará a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no URLA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregados, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos etc);

e) certificado, de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alínea "c" da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d" e "g" fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea f) deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

### II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado, cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

### III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após

deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal ou de emissão do D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados: enquanto a caução inicial corresponde a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

### IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de Ponte sobre o Córrego Caetano na Rodovia BR-2-SP, trecho Roseira-Jacareí.

12. O projeto oficial apresenta, como características principais, estrutura formada por um vão central de 20,00 dois vãos de 12,00 com extremos em balanços de 1,00 m cada; o estrado suportado por duas vigas de 46,00 m de comprimento total, possuindo 0,79 metros de largura total e 8,20m de pista.

A superestrutura apoia-se na parte central em 2 pares de pilares fundados em estacas pré-moldadas inclinadas de 1:10 e em cada extremo em pares de blocos fundados em estacas pré-moldadas verticais.

O estrado desenvolve-se em tangente e em nível.

### V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários não constituindo, por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e ser

paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

### VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DCL-SOJA 59-62) que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no somatório do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle, tecnológico da obra requerida para as operações de campo a critério de fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3-8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 55mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

21. O prazo para assinatura do contrato será de 15 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 dias (quinze dias) contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das

propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

#### VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do canteiro a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços seja em área, volume ou em profundidade.

#### IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 2 — 1 — 2 — 2 — União-62.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do DNER mediante adiantamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

#### X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º As parcelas realizadas em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configuradas mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas das parcelas realizadas imediatamente antes

e após os limites do período considerado; e

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

#### XI — Contrato, Multas e Rescisão

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

33. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R., — variáveis de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato restabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

35. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, rescontadas as parcelas correspondentes à utilização dessa instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

#### XII — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar a documentação que a acompanha, nos termos deste Edital;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea "d" do artigo 3º do presente Edital.

#### XIII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de nulidade, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatra da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos, reparos na obra se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. O interessado que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

43. A julgo da Comissão poderá ser permitida a regularização de feixes referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas. — Proc. nº 66.833 t2.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1962. — Engº Laurio Diniz Gonçalves, Presidente da CSO.

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

• Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Rodovia BR-2 — SP.  
Trecho: Baseira—Jacareí  
Onc: Constituição de Ponte sobre o Córrego Caelano  
Anexo I — Edital nº .....

QUADRO DE QUANTIDADE

	Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preços Unitários Cr\$		Preço Cr\$
				Em algarismos	Por extenso	
1.	<b>Infraestrutura</b>					
1.1.	Escavação em terra s/ esgotamento .....	m3	63			
1.2.	Escavação em terra c/ esgotamento .....	m3	185			
1.3.	Escoramento de cava .....	m2	100			
1.4.	Ensecadeira de p. simples .....	m2	218			
1.5.	Fôrmas .....	m2	169			
1.6.	Concreto Tc28 igual ou maior 228kg-cm2 .....	m3	46			
1.7.	Ferro 37-CA diâmetro igual ou menor 1/2" .....	kg	723			
1.8.	Ferro 37-CA diâmetro maior 1/2" .....	kg	2.634			
1.9.	Est. verticais de 30 x 30 .....	m1	224			
2.0.	Est. inclinadas de 1:10 de 30 x 30 .....	m1	144			
2.	<b>Superestrutura</b>					
2.1.	Escoramento .....	m3	3.195			
2.2.	Fôrmas .....	m2	986			
2.3.	Concreto Tc28 igual ou maior 228kg-cm2 .....	m3	192			
2.4.	Ferro CA-37 diâmetro igual ou menor 1/2" .....	kg	4.859			
2.5.	Ferro CA-37 diâmetro maior 1/2" .....	kg	26.715			
3.	Concreto Tc28 igual 350kg-cm2 .....	m3	34			
4.	G. Corpo de 60cm de alt. ....	m1	46			
5.	Corpo de 100cm de alt. ....	m1	46			
6.	Placas de chumbo de 2 x 24 x 80 .....	kg	173			
7.	Placas de neoprene de 3 x 30 x 40 .....	unid.	4			
8.	Drenos de 3" .....	unid.	28			
9.	Cantoneiras metálicas de 4 x 4 x 3/8 x 8,20 .....	unid.	2			
10.	Junta longitudinal de 1" x 11cm com faixa de 10cm, ambas de asfalto .....	m1	46			
11.	Pintura de cimento .....	m2	1.146			
12.	Pintura de cal no guarda-corpo e no guarda-rodas .....	m2	92			
13.	Sinalização .....	verba				

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

**Faculdade Nacional de Ciências Econômicas**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CATEDRA DE MOEDA E CRÉDITO**

De ordem do Sr. Diretor, faço público que no decurso de seis meses contados a partir da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Pasteur, 250, Praia Vermelha, ficam abertas as inscrições ao concurso de professor catedrático para provimento da cadeira de Moeda e Crédito.

Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da mesma cadeira ou cadeira afim;
- b) os professores catedráticos da mesma cadeira, ou de cadeira afim, admitido por concurso de provas e títulos em outro estabelecimento de ensino superior;
- c) pessoas de notório saber na respectiva especialidade;

Os candidatos deverão apresentar ainda no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em curso de ensino superior cujo currículo contenha a cátedra vaga, ou prova de exercício da cadeira por dois anos consecutivos na Universidade do Brasil;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral;

f) prova de exercício de atividade profissional científica relativa às disciplinas de cátedra vaga;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) cinquenta (50) exemplares impressos de tese inédita sobre assunto de livre escolha do candidato dentro da matéria da cadeira em concurso.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente autenticados.

O concurso obedecerá ao que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil, o Regimento da Faculdade e as normas da legislação vigente e constará, além do julgamento dos títulos apresentados das seguintes provas:

- a) escrita, sobre assunto do programa da cadeira;
- b) defesa de tese;
- c) didática, sobre o assunto do programa da cadeira.

A prova escrita constará de questões objetivas a serem formuladas na hora pela Comissão Examinadora, dentro de uma lista de 10 pontos de assuntos retirados do programa da cadeira.

A composição da Comissão Examinadora será publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara pelo menos 30 dias antes do início do concurso, para conhecimento dos candidatos inscritos.

A inscrição que permanecerá aberta a partir da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da União será encerrada às 17 (dezesete) horas do último dia do prazo mencionado neste edital, quando será lavrado o termo das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura do mesmo.

Poderá ser feita a inscrição de segunda às sextas-feiras, das 7 às 12 e das 13 às 18 horas, aos sábados, das 9 às 12 horas, na Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, à Avenida Pasteur, 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, dezembro de 1962.

Antônio de Carvalho Barbosa — Secretário. — Visto: Djalir Lima Menezes — Diretor.

Os programas da cadeira são os seguintes:

**MOEDA E CRÉDITO (I)**

**I — Moeda**

- 1. Origem da Moeda. Moeda como instrumento de troca.
- 2. Moeda como Meio de Pagamento.
- 3. Moeda como Reserva de Valor.
- 4. Moeda como Denominador Comum de Valores.
- 5. O poder de Compra da Moeda.
- 6. O Conceito da Moeda-Capital.
- 7. A Moeda e o Estado.
- 8. Vantagens e Percalços da Moeda.
- 9. A Moeda numa Economia Socialista.

**II — Esboço Histórico — Moeda Metálica**

- 1. Ouro e Prata.
- 2. A Produção.

- 3. A Procura de Ouro para fins Monetários.
- 4. Ouro Monetário.
- 5. A Prata.
- 6. Prata Monetária.
- 7. Bimetallismo.

**III — Moeda Fiduciária, Conversível Inconvertível e Bancária**

- 1. Nota de Banco ou Papel-Moeda
- 2. Papel-Moeda
- 3. Moeda Bancária.
- 4. Meios de Pagamento.

**IV — Crédito**

- 1. Noção de Crédito.
- 2. Juro.
- 3. O Transporte Financeiro da Produção e Outras Modalidades de Crédito a Curto Prazo.
- 4. A Liquidez de Sistema Econômico.
- 5. Crédito a Longo Prazo.
- 6. Crédito no Consumidor.

**V — Teoria dos Bancos**

- 1. Origem dos Sistemas Bancários.
- 2. Empréstimos e suas Naturezas.
- 3. Multiplicação da Moeda Manual em Moeda Bancária.
- 4. Investimentos Criam Depósitos.
- 5. Depósitos e suas Naturezas.
- 6. Bases do Crédito Bancário.
- 7. Rítmo do Crédito Bancário.
- 8. Solvibilidade e Liquidez.
- 9. Reservas.
- 10. O Capital do Banco.
- 11. O Banqueiro.
- 12. Regulamentação.
- 13. Concentração dos Bancos de Desconto.
- 14. Distribuição do Crédito Bancário.

**VI — O Mercado Monetário**

1. Aceites.
2. O Mercado de Letras e o "Call-Money".
3. Mobilização dos Investimentos.
4. Bancos de Investimentos.

**VII — A Teoria Quantitativa**

1. Noções de Valor da Moeda.
2. A Noção Quantitativa do Valor da Moeda.
3. A equação de Trocas.

**VIII — A Velocidade de Circulação da Moeda**

1. A determinação da velocidade.
2. Correlação entre a velocidade da Moeda e do Volume dos Negócios.
3. A Equação de Trocas Aplicadas à Renda Nacional e a Velocidade de Renda.

**IX — A Quantidade de Moeda**

1. Entesouramento.
2. Preferência pela Liquidez.
3. Moeda de Ação Direta e Moeda de Ação Indireta.
4. A equação de Cambridge.

**X — Prêços**

1. Causas Monetárias e Amonetárias.
2. Nível Geral de Prêços e Prêços Relativos.
3. Índices de Prêços.
4. O Sentido de P da Equação de Trocas.

**XI — O Volume das Transações**

1. O Sentido do T. na Equação de Trocas.
2. Pleno Emprego.
3. Bens de Consumo e Bens de Produção.
4. A Teoria dos Rendimentos.

**XII — Outras Considerações Sobre a Teoria Quantitativa**

1. Os Antiquantitativistas.
2. As antecipações.
3. O núcleo de Verdade da Teoria Quantitativa.
4. O Significado das Equações Quantitativas.

**XIII — Alguns Corolários da Teoria da Variação do Valor da Moeda**

1. A Ilusão da Moeda Estável.
2. Redistribuição da Propriedade e da Renda.
3. A "Economia Forçada".
4. Auto-Progresso do Processo Inflacionista.
5. As necessidades dos Negócios.
6. A Mágica dos Emissionistas.
7. A inflação afeta as Taxas Cambiais antes de Afetar os Prêços.
8. A Deflação.
9. O Caso da Restrição Voluntária do Consumo.

**XIV — Fenômenos de Hiperinflação**

1. John Law.
2. Os "Assignats".
3. Inflação Alemã de 1920-1923.

**XV — O Banco da Inglaterra**

1. Evolução de Estrutura.
2. Evolução de Após-Guerra.
3. Taxa de Desconto.
4. O "Open-Market".

**XVI — O Banco de França**

1. Regime Monetário.
2. Estrutura.
3. Banqueiro dos Bancos e Bancos de Descontos.
4. Mercado Monetário — "Open-Market".

**XVII — O Sistema de Reserva Federal Americano**

1. O Sistema Bancário Americano até 1913.
2. A Estrutura do Sistema.
3. Banco dos Bancos.
4. As Bases da Emissão.
5. A Concentração das Reservas.
6. Relações com o Mercado Monetário.
7. O "Open-Market".

**8. Defeitos da Rêde Bancária Americana.**

**9. As Reformas de 1932-1935.**

**XVIII — Bancos Centrais Latinos-Americanos**

1. Tipos de Economia.
2. Os Instrumentos da Política Monetária.
3. O problema do Balanço de Pagamento e do Câmbio.

**MOEDA E CRÉDITO (II)**

**I — Taxa de Juros**

1. A Integração da Teoria Monetária dos Prêços e dos Ciclos.
2. O Processo Cumulativo de Wiksell.
3. A Importância Relativa da Taxa de Juros.
4. A Taxa de Juros e Valor do Capital.
5. Movimento dos Prêços e das Taxas de Juros.
6. Moeda de Ação Direta e de Ação Indireta.
7. O Problema do Dinheiro Barato.

**II — Teoria do Juro**

1. A Teoria Subjetiva Monetária — Bohm Bawork.
2. O Período de Produção.
3. A Teoria Monetária Objetiva — Fundos Disponíveis.
4. A Teoria Monetária Subjetiva da Preferência pela Liquidez.
5. Teorias Ecleticas.

**III — Economias e Investimentos**

1. As Economias Individuais e sua Aplicação.
2. Economias Reais e Economias Monetárias.
3. Conceito de Igualdade entre Economias e Investimentos.
4. Três Espécies de Economias.

**IV — O Padrão-Ouro**

1. Em que consiste.
2. O Padrão-Ouro Prro.
3. A Evolução.
4. Fundo de Compensação do Balanço de Pagamentos.
5. O Padrão-Ouro nas Economias-Líder e nas Reflexas.
6. A incongruência do Lastro-Ouro.
7. O Valor do Ouro.
8. Porque se Recomenda o Padrão-Ouro.
9. Os pares percalços do Padrão-Ouro.
10. O Padrão Esterlino.
11. Meios de Pagamento Internacionais.

**V — Estabilização do nível de prêços e Moeda Neutra**

1. E' Possível e Conveniente Estabilizar o Nível Geral dos Prêços?
2. Conclusões do Conselho de Reserva Federal.
3. O Princípio de Moeda Neutra.
4. Percalços da Política de Moeda Neutra.
5. Conclusão.

**VI — O Multiplicador e o Princípio da Aceleração**

1. Propensão a Consumir ou Função Consumo.
2. O Conceito do Multiplicador.
3. Os Desvios.
4. O Multiplicando e as Variações do Multiplicador.
5. O Período do Multiplicador.
6. Os Investimentos Derivados.
7. Inclusão das Transações Internacionais.
8. O Princípio da Aceleração.
9. Ação Conjugada do Multiplicador e do Princípio de Aceleração.

**VII — Aspectos monetários dos Ciclos Econômicos**

1. A Hipótese do Sub-Consumo.
2. Teorias Puramente Monetárias.
3. Teorias do Super-Investimento.

4. Teoria da Inovação.
5. Teoria do Sub-Investimento.
6. O Comportamento Cíclico do Brasil.

**VIII — A Teoria do Emprego**

1. Yárias Espécies do Desemprego.
2. As causas do Desemprego Involuntário.
3. O Pleno Emprego.
4. A Instabilidade do Pleno Emprego.
5. Equilíbrio em Situação de Sub-Emprego.
6. O Desemprego como Ponto de Partida.
7. O Sistema Keynes.
8. O Desemprego Disfarçado.
9. O Problema do Emprego no Brasil.

**IX — Estabilidade Econômica e Política Monetária e Fiscal nos Países Industrializados**

1. Introdução.
2. A Política Monetária e Suas Limitações.
3. Política Fiscal.
4. A Política de Investimentos.
5. O Crédito Seletivo.

**X — Estabilidade Econômica nos Países de Produção Primária**

1. Característicos.
2. Medidas de Caráter Estrutural.
3. Medidas de Caráter Preventivo.
4. As medidas Compensatórias e o Balanço de Pagamentos.
5. A Natureza do Desequilíbrio do Balanço de Pagamentos.
6. Câmbios Flutuantes.
7. Desvalorização.
8. Quotas e Licenças Prévias.
9. O Sistema de Taxas Múltiplas.
10. Medidas de Cooperação Internacional.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**

**Faculdade de Ciências Médicas**

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1962**

**EDITAL**

Acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade à Rua Fonseca Teles número 121, de 2 a 20 de janeiro próximo as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular); sob as seguintes condições:

- a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 100 (cem);
- b) o candidato ao ingresso no curso de formação deverá apresentar requerimento ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador e acompanhado dos seguintes documentos originais:

I — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

II — atestado de sanidade física e mental (o médico atestante deverá indicar o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina);

III — certidão de nascimento passada por oficial de Registro Civil;

IV — prova de estar em dia com as obrigações militares ou delas isento;

V — prova de pagamento da taxa de inscrição;

VI — prova de conclusão do Curso de Ensino Médio por uma das seguintes modalidades:

- 1) pelo código de ensino 1.901;
- 2) pelo regime do Decreto número 11.530, seriado ou não, de 18 de março de 1915, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais do Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;
- 3) pelo regime do Decreto-lei número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 ou de acordo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de

1934 inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4) pelo regime dos exames preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935.

5) de acordo com o art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4-4-32, desde que a 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6) de acordo com o Decreto-lei número 4.244, de 9-4-42 (Lei Orgânica do Ensino Secundário);

7) em Curso Complementar nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto combinado com o artigo 2.º da Lei número 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 4-4-1944;

8) em Curso de Escola Preparatória de Cadetes;

9) em Curso Técnico de Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola, com a duração mínima de três anos;

10) em Curso Ginasial e Clássico ou Científico;

11) de acordo com a Lei n.º 1.821 de 12 de março de 1953. A exigência da alínea VI da letra b poderá ser substituída, para efeito de inscrição ao C.H., pelo diploma de Faculdade de Filosofia, devidamente registrado

VII — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública-forma de quaisquer documentos;

VIII — As inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1963 e terão lugar, diariamente no horário das 9 às 15 horas, até o dia 20 do mesmo mês, data do seu encerramento. Taxa de inscrição: Cr\$ 2.000,00.

Rio de Janeiro (GB), 19 de dezembro de 1962. — Professor José Júlio Velho da Silva (Dr.), Diretor.

**Observação:**

Artigo 49 do Regimento Interno da Faculdade: "é obrigatória a devolução ao candidato não matriculado, a partir de quarenta dias após a realização do C.H., de todos os documentos instrutivos da inscrição. Esse prazo será abreviado, quando o candidato pretender se inscrever num segundo C.H. em outro estabelecimento". A documentação apresentada pelos candidatos que não obtiverem matrícula no curso médico deverá ser retirada no decorrer do primeiro semestre de 1963: Nenhum documento deixado na Faculdade será devolvido no período da inscrição e realização do C.H. e verificar-se em 1963. A comprovação de que o candidato está em dia com as obrigações militares ou delas isento, quando feita por meio de fotocópia, necessita da apresentação do documento original, para fazer-se a imprescindível conferência.

Com o seu requerimento de inscrição o candidato entregará as fichas modelos 18 e 19, ou os documentos equivalentes a que se refere o item VI do edital, em 3 vias, sendo uma de cada, ou menos, no original.

Fotocópia da carteira de identidade não supre a falta de original em nenhuma hipótese.

O candidato, no ato da inscrição, fornecerá duas (2) fotografias 3 x 4, de frente e recentes (data de 1962 ou 1963 fotografada), anotado o seu nome em todas elas, no verso, as quais se destinam aos cartões de identificação.

O candidato ao C.H. da Faculdade não deverá pagar, sob qualquer forma ou pretexto, a chamada taxa de calouro, terminantemente proibida face Resolução da Congregação de 17 de dezembro de 1959.

Rio de Janeiro (GB), 19 de dezembro de 1962. — Professor Dr. José Júlio Velho da Silva, Diretor. (N.º 44.051 - 19-12-62 - Cr\$ 14.994,00) Dias: 28, 31-12-62 e 2-1-63.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas**

Concurso para provimento efetivo da cadeira IV estatística matemática; estatística demográfica.

De ordem do Sr. Prof. Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação desta Faculdade, em sessão de 23 de agosto p. passado, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 3 de outubro a 31 de dezembro, estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, a rua Dr. Vila Nova, nº 285, as inscrições ao concurso para Professor Catedrático da Cadeira nº IV — "Estatística Matemática; Estatística Demográfica". As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas, e aos sábados das 9 às 11 horas.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local residência, fazendo-a acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o artigo 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto nº 17.349, de 1 de julho de 1947); que representa o concurso de títulos;

IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior. As provas do concurso constarão do julgamento dos títulos apresentados e de prova escrita, didática, de tese e de prova prática.

Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

Cadeira nº IV:  
Programa de estatística matemática; estatística demográfica

1 — Estatística matemática.  
1. Estatística, conceito e problemas fundamentais.

2. Distribuições fundamentais.

3. Introdução a teoria da estimação. Conceitos fundamentais. Eficiência. Máxima verossimilhança. Mínimos quadrados.

4. Estimação não paramétrica.

5. Regressão. Regressão linear, não linear, polinomial e geral.

6. Regressão assintótica. Logística.

7. Regressão ponderada.

8. Problema e técnicas da amostragem.  
II — Estatística demográfica.

1. Noções fundamentais de demografia. Funções bioestatísticas fundamentais.

2. Tábuas de mortalidade e de sobrevivência. Construção e graduação.

3. Estudo da natalidade.

4. Estudo da natalidade.

5. Estudo do movimento da população. Remanescente e sobrevivência.

6. Projeções de população. Projeção global e por componentes.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, em 2 de outubro de 1962.

Fernando Pereira da Rocha Filho,

Secretário.

(R. 25 e 26-10-62, 5 e 22-11-62 3 e 31-12-62).

# Verba Bancária

## Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato .....	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00